



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº 225/2017.

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, eleito na forma da lei e usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 31, inc. XIV, da Resolução nº 96 de 16 de novembro de 1993 - Regimento Interno Cameral,

Considerando que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e as normas específicas do TCE/ES, em especial as Resoluções nº 227/2011 e 257/2013;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 073, de 12 de agosto de 2013, dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Colatina/ES;

Considerando que é competência do responsável pela UCCI desta Casa de Leis elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna, conforme Instrução Normativa nº 002/2014 e Resolução 241/2013, art. 6º, §2º;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o exercício de 2018 da Câmara Municipal de Colatina com a finalidade de acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão.

Art. 2º - O Plano Anual de Auditoria Interna em atendimento ao princípio da publicidade dos atos da Administração Pública será fixado no mural da Câmara Municipal de Colatina e disponibilizado na íntegra no site <http://www.camaracolatina.es.gov.br/>, portal da controladoria.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Art. 3º - Em decorrência de fatores internos ou externos, o conteúdo do Plano Anual de Auditoria Interna poderá ser alterado pela UCCI.

Art. 4º - A UCCI desta Casa de Leis será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Auditoria Interna.

Art. 5º - Integra nesta Portaria o Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2018 elaborado pelo Auditor Público Interno da Câmara Municipal de Colatina/ES.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colatina/ES, 27 de Dezembro de 2017.

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA